



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 - CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia - Pará - E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº006/2015

Pelo presente instrumento público, Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como **CONTRATANTE** a - **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.846.317./0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **ELIVANY MARTINS SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 733277 SSP/TO e CPF: 619.930.182-04, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia - PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o profissional: **MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/TO sob o número: 5229, portador do **RG: 972.440 SSP/TO e CPF: 002.849.751-17**, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 603 - centro - Paraíso do Tocantins, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, nos moldes e termos contidos no artigo 13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

A **CONTRATANTE**, neste ato, contrata os serviços do **CONTRATADO**, para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento JURIDICA dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente a Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, período de março a dezembro de 2015, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoria e Consultoria na relação entre Órgão/Legislativo e Órgão/Tribunais de Contas;
- Pareceres, defesas, consultas e orientações Jurídicos dos processos julgados pelos tribunais;
- Assessoria na recrutagem e treinamentos de recursos humanos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- A) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo **CONTRATADO**.
- B) Colocar, tempestivamente, à disposição do **CONTRATADO**, a documentação necessária ao desempenho do seu serviço profissional bem como de igual modo.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia – Pará - E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

- C) Colocar à disposição do CONTRATADO, para o desempenho do seu serviço profissional, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas jurídica que se fizerem necessários.
- D) Proporcionar ao CONTRATADO instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho de seu serviço profissional.
- E) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- A) Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, e obedecendo a legislação pertinente e em especial, aquelas emanadas dos órgãos de controle externo,
- B) Compromete-se em caráter de excepcionalidade a comparecer no recinto da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, para atender as solicitações e orientações em dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

A Contratante pela execução das atividades descritas, na cláusula terceira, pagará ao Contratado o valor R\$6.000,00 (Seis mil reais) mensal, perfazendo o total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Parágrafo Único: Os valores constantes na Clausula Sexta, serão ajustáveis mediante prévio acordo e entendimento entre as partes e será pago mediante depósito ou ordem de consignação bancária, até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO.

O prazo do presente Contrato será de 10 (Dez meses) meses, cuja vigência se dará de 04 de Março a 31 de Dezembro de 2015, podendo este Contrato ser rescindido a qualquer tempo, em virtude de causa superveniente, de força maior, de ordem legal ou por conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do Contrato, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato a Contratante comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu Orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional 01. 001 – Câmara Municipal.

Classificação funcional 01. 031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas 3.3. 90.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa Física

C. Ellis



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 - CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia - Pará - E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana do Araguaia-PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza dos devidos efeitos legais.

Santana do Araguaia-PA, 04 de Março de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
ELIVANY MARTINS SILVA

MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES
OAB/TO:5229, e CPF: 002.849.751-17

TESTEMUNHAS: A)

B)